



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - FMS

CRENCIAMENTO Nº: 001/2023/FMS
TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023/FMS
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO- TO

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, tendo como interveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através de sua Secretária de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, na forma do disposto no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normativas pertinentes ao feito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, a abertura do presente credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO** – Conforme Termo de Referência (anexo I) do edital. Os serviços iniciarão a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e finalizados no dia 31/12/2024.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: ATÉ 21 de DEZEMBRO 2023, HORÁRIO: ATÉ ÀS 09:00HS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizada na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

1.2 O envelope contendo a **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue pelo interessado, à partir da publicação deste edital, para imediata contratação até o preenchimento das vagas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizado na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, São Valério - TO, telefone (63) 3358-1120.

Após este período demais envelopes poderão ser entregues, contudo aguardarão possível chamamento para contratação a depender do surgimento de vagas e interesse da administração pública local.

1.2.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da CPL.

1.3. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO APRESENTADO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO (ANEXO)



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO - VIII - MODELO CARTA PROPOSTA

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo, **CRENCIAR/CONTRATAR PESSOAS** físicas/jurídicas destinadas a prestação de Serviços Médicos – conforme "Termo de Referência" os serviços iniciarão a partir do dia 01 de janeiro de 2024 e finalizados no dia 31/12/2024.

2.2 O presente Credenciamento se efetivará por meio da assinatura do competente **TERMO CONTRATUAL**, e terá vigência a partir da data de assinatura até a data a ser definida no referido termo contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento os profissionais do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente habilitados e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei pertinente.

3.2 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, artigo 12, § 1º.

3.3 Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.4 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o quadro de vagas, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

3.5 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, via cartório competente ou pelos próprios membros da CPL.

3.7 É vedada a participação de pessoas que estejam respondendo processo criminal de qualquer forma.

3.7.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.2 Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

3.7.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão entregar à CPL 01 (um) envelope, hermeticamente fechado e indevassável, com os dizeres:

"ENVELOPE DE HABILITAÇÃO"



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO
Comissão Permanente de Licitação
Credenciamento n.º 001/2023/FMS
Processo Administrativo n.º 001/2023
(nome completo do participante e telefone)

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante da última eleição;
- d) Cópia do comprovante do alistamento militar (sexo masculino);
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Apresentar declaração de aceitação de Preço conforme modelo em anexo III; e anexo VII, Anexo VIII.
- i) Apresentar, juntamente com a documentação acima exigida, Carta Proposta identificando qual item do Termo de Referência pretende se credenciar.

5.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos dos responsáveis pela pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do Contrato Social com todas suas alterações, se houver, ou a última consolidada e Ata ou Estatuto de Fundação devidamente registrado, sendo que o objeto do contrato deverá ser compatível com o objeto credenciado, sob pena de desclassificação;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de tributos estadual, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe; e
- h) Certidão de regularidade de tributos municipal, expedida pela unidade da federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da empresa partícipe.
- i) Apresentar todas as Declarações conforme apresenta o modelo em anexo neste Edital juntamente com formulário de inscrição e modelo carta proposta.
- m) Apresentar relação do(s) profissional(is) juntamente com os documentos comprobatórios para exercer sua função, sendo: (Cópia do comprovante de regularidade profissional no órgão fiscalizador competente).

5.2 Em se tratando de pessoa jurídica, no ato da celebração do contrato, apresentar todos os documentos constantes no item 5.1.2.

5.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada via cartório. Quando o participante optar por autenticar sua documentação na CPL deverá apresentá-la conjuntamente com a original.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A CPL processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2 Serão habilitados os participantes que apresentarem toda documentação exigida neste Edital.

6.3 Serão credenciados os participantes devidamente habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, assim como com a legislação vigente.

7. DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO

7.1 Como critério de seleção e classificação dos candidatos, mediante a apresentação de toda documentação constante no item 5 e preenchidos os requisitos, observar-se-á a comprovação de títulos quanto aos profissionais na modalidade constante do Termo de Referência, estabelecendo pontuação diferenciada:

7.1.1 Será atribuído ao profissional que tem comprovação de títulos (certificado e outros) relacionados à área de atuação específica constante no Termo de Referência: 01 (um) ponto por título até o máximo de 10 (dez) pontos;

7.1.2 Será atribuído ao profissional que tem experiência comprovada relacionada à área de atuação específica constante no Termo de Referência: 02 (dois) pontos por ano até o máximo de 10 (dez) pontos, sem prejuízo de aplicação dos critérios constantes na Lei n.º 8.666/93; e

7.1.3 Em caso de ocorrer a mesma pontuação final, entre os pretendentes ao credenciamento, o critério de desempate deverá priorizar aqueles com maior experiência conforme entendimento da Administração Pública.

7.2 A comprovação da experiência se dará por meio de declaração subscrita pelo representante legal do tomador do serviço.

7.3 Após a análise das documentações apresentadas pelos interessados, a Comissão Especial de Avaliação juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde disponibilizará o resultado, por ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de São Valério- TO, e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL;

8.1.2 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Pública do Município de São Valério – TO, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial;

8.1.3 Serão abertos os envelopes de habilitação conforme descrito neste Edital, ocasião em que a documentação neles contida, serão obrigatoriamente examinadas e rubricadas pelos membros da CPL;

8.1.4 Serão declarados inaptos os interessados cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital;

8.1.5 A verificação da conformidade das documentações dos interessados com os requisitos do Edital destina-se a promover habilitação ou inabilitação dos mesmos, caso a documentação esteja em desconformes ou incompatíveis;



8.1.6 Não havendo manifestação contrária quanto à habilitação e inabilitação, a CPL prosseguirá no andamento dos trabalhos;

8.1.7 Havendo manifestação contrária, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso; e

8.1.8 Lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da CPL, facultando-se a assinatura dos interessados presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata circunstancial.

9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informados, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 Os recursos somente serão recebidos pela CPL, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

9.3.1 Nome e endereço do interessado;

9.3.2 Data e assinatura;

9.3.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

9.3.4 Fundamentação do pedido; e

9.3.5 Indicação do número do Edital de credenciamento.

9.4 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação de algum participante terá efeito suspensivo.

9.5 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na CPL e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega e recebimento da documentação e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Valério – TO.

10.4 A impugnação interposta tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O valor a ser pago mensalmente será irremovível.



11.2 O valor constante do recibo referente aos serviços prestados será pago através de transferência on-line em conta do prestador de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Publicado o resultado com a relação dos interessados habilitados e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e o credenciado convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

12.2 Compete a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, proferir os atos de homologação, conforme o art. 43, VI da Lei n.º 8.666/93.

12.3 O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

12.3.1 Inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III da Lei n.º 8.666/93;

12.3.2 Comprovação de irregularidades detectadas através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

12.3.3 Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento à avaliação desenvolvida pela contratante;

12.3.4 Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato; e

12.3.5 A qualquer tempo, se o profissional não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12.3.6 A qual quer tempo, mediante acordo entre as partes, observando sempre o interesse da administração pública.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação e homologação do objeto deste credenciamento se dará por ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Valério - TO.

13.2 Os candidatos habilitados e credenciados serão convocados, a critério da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, por ato do titular da Secretaria Municipal, para assinarem o competente termo contratual.

14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

14.2 Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.3 É facultado à Administração Pública do Município de São Valério - TO, cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:



14.3.1 O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Edital;

14.3.2 Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

15.2 Fica assegurado ao Presidente da CPL, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, e mais, em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento dos interessados, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços; estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos proponentes que adquiriram o Edital.

15.3 Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário Municipal da Saúde, a convocação ou não de todos os candidatos credenciados para prestação dos serviços.

15.4 Caso o Fundo Municipal de Saúde não convoque todos os candidatos credenciados, os remanescentes ficarão no cadastro de reserva, pelo prazo de 07 (sete) meses.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Valério -TO.

15.6 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o candidato/empresa, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação do interessado.

15.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo pelo fone (63) 3358-1120, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação.

15.8 O Edital poderá ser retirado junto a CPL, ocasião em que os interessados deverão imediatamente preencher (DIGITADO) o recibo e entregar em mãos na Comissão.

15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL no Departamento de Licitações, situado na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000.

15.10 Casos omissos presentes neste Edital, far-se-á prevalecer os termos da Lei n.º 8666/93 e alterações, com submissão à ASSESSORIA JURÍDICA do Município.

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO -TO, 30 de novembro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cleonice de Castro Nunes

Cleonice de Castro Nunes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL